

PORTARIA/CBVD N°001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023:

Define a remuneração de prestadores de serviços eventuais à Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes em ações que demandem a contratação pontual de profissionais.

1. Considerando a necessidade da definição dos parâmetros e critérios de remuneração de profissionais técnicos e/ou especializados para atuação pontual em diferentes eventos, esportivos ou institucionais a serem organizados e/ou promovidos pela Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes CBVD, tais quais:

- a) Intercâmbios técnicos, competições oficiais, competições extraoficiais e fases de treinamento e avaliações da Seleção Brasileira de Voleibol Sentado;
- b) Campeonatos regionais, nacionais e internacionais da Confederação Brasileira de Voleibol para deficientes;
- c) Demais eventos institucionais.

2. Considerando a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos, o presidente da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes — CBVD, no uso de suas competências das e prerrogativas legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art.1° Definir os valores de remuneração diária a ser paga aos profissionais especializados descritos a seguir, observando o disposto nesta portaria e com a seguinte gradação por categoria:

CATEGORIA A: Remuneração no valor de **R\$ 400 (quatrocentos reais)** por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Médico

CATEGORIA B: Remuneração no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de

- Coordenador de Arbitragem,
- Coordenador de Classificação;
- Coordenador de Comunicação;
- Coordenador de Competição;
- Coordenador de Seleções;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju /SE CEP:49 020-410

Tel: + 55 79 3303-4261 - Email: cbvd@cbvd.org.br

- Coordenador de Evento.
- Coordenador Técnico;
- Coordenador de Logística.

CATEGORIA C: Remuneração no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Técnico;
- Arbitro Internacional.

CATEGORIA D: Remuneração no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Arbitro Nacional;
- Assistente Social;
- Biomecânico
- Classificador,
- Enfermeiro
- Fisiologista;
- Fisioterapeuta;
- Nutricionista;
- Preparador Físico;
- Psicólogo;
- Terapeuta Ocupacional;
- Assessor de Imprensa.

CATEGORIA E: Remuneração no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Apontador;
- Árbitro Regional;
- Assistente Técnico;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju /SE CEP:49 020-410

Tel: + 55 79 3303-4261 - Email: cbvd@cbvd.org.br

- Assistente de Evento;
- Assistente de Logística;
- Massoterapeuta;
- Coach;
- Estatístico;

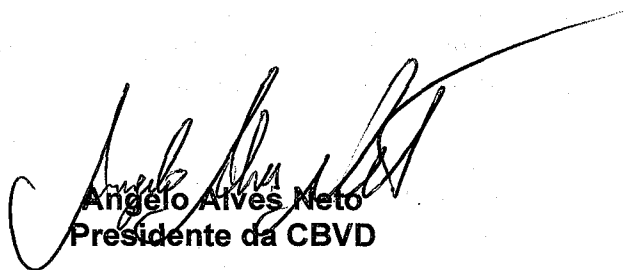
CATEGORIA F: Remuneração no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Apoio;
- Auxiliar de Evento;
- Auxiliar de Logística;
- Auxiliar Técnico;

Art. 2º Os valores acima referenciados serão concedidos a seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário.

Art. 3º Casos excepcionais vinculados a Órgãos externos e regidos por normativos institucionais terão seus pagamentos estabelecidos por regulamentos específicos em conformidade com acordos de cooperação entre a Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes e seus parceiros, considerando também a dedução de impostos conforme artigo anterior.

Art 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de Abril de 2023, revogando dessa forma a portaria/CBVD nº001 de 01 de fevereiro de 2019.



Angelo Aives Neto
Presidente da CBVD